



Ministério da Economia
Secretaria Especial de Desburocratização, Gestão e Governo Digital
Secretaria de Governo Digital
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração

DECISÕES RECURSAIS, DE 22 DE JUNHO DE 2022.

1. Recurso ao DREI nº 14022.160338/2022-90

Processo originário JUCER nº 0018.578341/2021-30

Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Lavanderia Santo Antônio Ltda.

Recorrido: Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia (Ada Pricilla Fernandes Silveira)

- I. Pedido de manutenção de arquivamento. Alteração contratual. Destituição de sócio administrador e nomeação de administrador não sócio no contrato social.
- II. Microempresas e empresas de pequeno porte são desobrigadas da realização de reuniões e assembleias, que serão substituídas por deliberação representativa de mais de 50% do capital, conforme art. 70 da Lei Complementar nº 123, de 2006.
- II. Recurso conhecido e provido.

(...) DOU PROVIMENTO ao recurso 14022.160338/2022-90, devendo ser reformada a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia e, por consequência, ser mantido o arquivamento da Segunda Alteração Contratual da sociedade Lavanderia Santo Antônio Ltda., de 24 de novembro de 2021, uma vez que as deliberações tomadas refletiram a vontade da maioria do capital social da sociedade, conforme disposição do art. 70 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)

2. Recurso ao DREI nº 14022.160347/2022-81

Processo originário JUCER nº 0018.615834/2021-68

Recorrente: Procuradoria da Junta Comercial do Estado de Rondônia e Lavanderia Milagrosa Ltda.

Recorrido: MERCADO ATRIUM LTDA.

- I. Não Colidência de nome empresarial. Não cabe ao DREI verificar a existência ou não de colidência entre nome empresarial e denominações registradas em outros órgãos de registro.
- II. Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia (Ada Pricilla Fernandes Silveira)

(...) DOU PROVIMENTO ao recurso 14022.160347/2022-81, devendo ser reformada a decisão do Plenário da Junta Comercial do Estado de Rondônia e, por consequência, ser mantido o arquivamento da Segunda Alteração Contratual da sociedade Lavanderia Milagrosa Ltda., de 24 de novembro de 2021, uma vez que as deliberações tomadas refletiram a vontade da maioria do capital social da sociedade, conforme disposição do art. 70 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

Para o inteiro teor [clique aqui.](#)